



LEI N.º 1.249/2002

De 30 de dezembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.028.624,07 (um milhão, vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de até R\$ 1.028.624,07 (um milhão, vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sete centavos), no orçamento corrente, durante o exercício de 2002, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 30 de dezembro de 2002

Abel Nunes Proença
Prefeito Municipal